



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/17389.84120-55

EMENDA N° - CCJ (de redação)
(ao PLC nº 146, de 2017)

Suprime-se a alteração do *caput* do art. 123 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, na forma do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 146, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação legislativa pretendida pelo PLC condiciona a autorização de saída temporária ao parecer favorável da administração penitenciária. Note-se que o texto legal vigente alude simplesmente à oitiva da administração temporária, não vinculando o juiz da execução no caso de um parecer contrário. A regra estabelecida no projeto subordina a saída do preso à decisão do Diretor do presídio, à qual estará vinculado o juiz, se for no sentido do indeferimento do benefício, implicando a submissão de um dos Poderes da República a mero ato administrativo.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2017

Senador **HUMBERTO COSTA**